



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Prefeitura Municipal de Manoel Viana**  
*Unidos por uma nova Manoel Viana*

LEI Nº 1650, DE 16 DE JULHO DE 2008.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber, em disposto no artigo 56 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a presente Lei.

*Suplementa Rubrica Orçamentária na Lei nº 1561-07, de 18 de dezembro de 2007.*

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar rubrica orçamentária na Lei nº 1561-07, de 18 de dezembro de 2007, com a seguinte classificação orçamentária:

Rubrica a ser suplementada:

01020103100011001449051000000- Obras e Instalações R\$ 34.000,00

**Total - R\$ 34.000,00**

Art.2º Servirá de cobertura a seguinte rubrica já existente:

01020103100011001449052000000- Equipamento e mat. permanente R\$ 34.000,00

**Total - R\$ 34.000,00**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em Manoel Viana, RS, 16 de julho de 2008.

JORGE GUSTAVO COSTA MEDEIROS  
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se  
Em 16 de julho de 2008

Marcus Fabiano Silva Nemitz  
Secretário de Governo e Planejamento



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Prefeitura Municipal de Manoel Viana**  
*Unidos por uma nova Manoel Viana*

**JUSTIFICATIVA:**

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores.

O presente Projeto tem por finalidade atender a solicitação deste Poder Legislativo, conforme Ofício nº 152, de 15 de julho de 2008.

Atenciosamente,

Gabinete do Prefeito Municipal em Manoel Viana, RS, 16 de julho de 2008.

  
JORGE GUSTAVO  
PREFEITO